

CNPJ nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
Registro CVM nº 1431-1
Registro SEC (CUSIP) 20441B308 - Ordinárias
Registro SEC (CUSIP) 20441B407 - Preferenciais “B”
Registro LATIBEX 29922 - Preferenciais “B”

201ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Energia - Copel a se reunirem, presencialmente, em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social, na Rua Coronel Dulcídio nº 800, nesta Capital, às 10h de 11.03.2021, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme alterações detalhadas na proposta da administração, incluindo as seguintes modificações, dentre outras:
 - a) fixação da sede da Companhia no Município de Curitiba, Estado do Paraná, com atribuição de poderes ao Conselho de Administração para estabelecer o endereço completo da Companhia, dentro da sede prevista no estatuto;
 - b) desdobramento de ações da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação para 10 (dez) ações, de modo que, a cada 1 (uma) ação de emissão da Companhia, serão creditadas 9 (nove) novas ações de mesma classe e espécie (“Desdobramento”), observados os procedimentos operacionais da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”), e do Banco Bradesco S.A., instituição financeira prestadora do serviço de escrituração de ações da Companhia (“Escriturador”);
 - c) inclusão do direito das ações ordinárias (“ON”) serem convertidas, por decisão do titular, em igual quantidade de ações preferenciais classe “B” (“PNB”) (fator de conversão de 1:1) e do direito de ações PNB serem convertidas, por decisão do titular, em igual quantidade de ações ON (fator de conversão de 1:1), exclusivamente para fins de formação e emissão de certificados de depósito de ações da Companhia, compostos por 1 (uma) ação ON e 4 (quatro) ações PNBs (“UNITS”), observados os procedimentos, prazos e condições a serem fixados pelo Conselho de Administração da Companhia (“Conversão de Ações”);
 - d) previsão de patrocínio, pela Companhia, de emissão de UNITS compostos por 1 (uma) ação ON e 4 (quatro) ações PNBs, conforme regras, procedimentos e condições a serem aprovados pelo Conselho de Administração (“Programa de UNITS”);
 - e) necessidade de aprovação em assembleia especial, pelos acionistas titulares de ações preferenciais, da supressão ou da alteração do dispositivo que assegura a observância dos regulamentos vigentes expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, pela via de atos normativos, bem como por meio das cláusulas regulamentares constantes no contrato

de concessão de que for signatária a Copel Distribuição S.A., assegurando a aplicação integral nas datas-bases dos valores tarifários estabelecidos pelo poder concedente ("Reajuste Tarifário");

f) alteração na composição do Conselho de Administração para aumentar de 2 (dois) para 3 (três) o número de membros eleitos por acionistas não controladores, em eleição em separado, sem a participação do acionista controlador, sendo que acionistas minoritários titulares de ações ordinárias passarão a eleger 2 (dois) conselheiros de administração, e 1 (um) membro será eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais que preencham os requisitos do artigo 141, § 4º e § 5º da Lei Federal nº 6.404/1976;

g) revisão das atribuições do Conselho de Administração e da Diretoria Reunida;

h) criação de 3 (três) novos comitês estatutários, cujas atribuições serão definidas em regimento interno a ser aprovado pelo Conselho de Administração: (i) Comitê de Minoritários com a finalidade de analisar e emitir recomendações e pareceres sobre matérias que envolvam transações entre a Companhia e o acionista controlador; (ii) Comitê de Investimento e Inovação, que será composto por 3 (três) membros do Conselho de Administração, sendo um deles membro eleito pelos acionistas não controladores, e terá a finalidade de avaliar e emitir recomendação acerca dos planos de investimentos da Companhia; e (iii) Comitê de Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de auxiliar o Conselho de Administração na proposição de diretrizes, políticas e principais temas relativos à gestão de pessoas e questões ambientais, sociais e de governança (ASG);

i) inclusão dos dispositivos estatutários referentes à migração da Companhia ao Nível 2 de Governança Corporativa da B3 ("Nível 2"), que terão sua eficácia suspensa sob a condição de liquidação financeira da oferta pública secundária de distribuição de ações ou de UNITs a ser realizada pelo acionista controlador e de admissão da Companhia no Nível 2, dentre os quais se destacam: (i) atribuição de voto restrito às ações preferenciais nas deliberações da assembleia geral pertinentes às matérias previstas no Regulamento de Listagem do Nível 2 ("Regulamento"); (ii) obrigação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal assinarem termo de adesão ao Regulamento; (iii) em caso de alienação de controle (e desde que observadas as normas constitucionais e legais a respeito), necessidade do adquirente lançar oferta pública de aquisição da totalidade das ações ordinárias e preferencias de emissão da Companhia, pelo mesmo preço por ação pago ao acionista controlador alienante; (iv) obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, pelo valor econômico por ação, em caso de saída do Nível 2 ou de cancelamento de registro de companhia aberta; e (v) cláusula compromissória estatutária por meio da qual a Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, nos termos do Regulamento;

j) inclusão de regra de transição que mantém em vigor os dispositivos estatutários referentes do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 enquanto a Companhia não efetivar sua migração ao Nível 2;

k) outros ajustes de redação, referência cruzada e renumeração de dispositivos; e

- l) consolidar tais propostas de alteração estatutária no estatuto da Companhia vigente.
2. Autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações decorrentes da reforma estatutária, incluindo, sem limitação, operacionalizar o Desdobramento, definir os procedimentos e condições para a Conversão de Ações e da formação dos UNITS, contratar a instituição financeira emissora dos UNITS, promover a listagem dos UNITS junto a B3 a fim de permitir a efetiva negociação dos UNITS, praticar os atos necessários no exterior em relação aos programas de *depository receipts* e, subordinado ao implemento das condições suspensivas previstas no Estatuto, solicitar à B3 a admissão da Companhia no Nível 2 e assinar o Contrato de Participação no Nível 2.

Observações:

- (i) os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas pela Assembleia Geral, incluindo o Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas e a Proposta da Administração, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como em seu website (ri.copel.com);
- (ii) os acionistas da Copel poderão participar da Assembleia Geral: (a) presencialmente, comparecendo na sede da Companhia e proferindo seu voto; (b) mediante nomeação de procurador, com poderes específicos, para representá-los e que deverá comparecer presencialmente; ou (c) via boletim de voto a distância;
- (iii) para melhor organização dos trabalhos, recomenda-se que os instrumentos de outorga de poderes, juntamente com os demais documentos comprobatórios, sejam enviados por correio eletrônico para acionistas@copel.com ou depositados na sede social da Copel, na Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores, Departamento de Acionistas e Custódia, na Rua Coronel Dulcídio n.º 800, 3º andar, nesta Capital, até 48 (quarenta e oito) horas antes de sua realização;
- (iv) os boletins de voto à distância podem ser enviados, nos termos da Instrução CVM 481/09, por meio dos agentes de custódia dos Acionistas, ao Escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no item 12.2 do Formulário de Referência e no Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas; e
- (v) orientações detalhadas acerca da documentação exigida para participação na Assembleia Geral constam no Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2021.

Marcel Martins Malczewski
Presidente do Conselho de Administração